

## **Lei n.º 143/04**

**Súmula:** Autoriza do Executivo Municipal a efetuar transporte de escolares da rede estadual e da outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná sanciono a seguinte :

### **Lei**

**ART. 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, sendo atendidos os alunos do Colégio Estadual de Pinhalzinho, localizado no Distrito de Pinhalzinho e o Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves, localizado na Sede do Município.

**ART. 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 04 de Março de 2004.

Luiz Ravanelo Netto  
Prefeito Municipal